



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 063/2017**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 068/2017 de 30/03/17.**

**1 - A CONAB comunica a seguinte alteração no Aviso em referência:**

<b>Onde se lê</b> Anexo I ao Aviso de Frete n.º 049/2017 <b>MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA</b>	<b>Leia-se:</b> Anexo I ao Aviso de Frete n.º 068/2017 <b>MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA</b>
--	--

**2 - Parâmetro máximo de preço para negociação do lote:**

<b>LOTE</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>3.126.085,00</b>

**3 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 2.**

**4 - Para fins de preenchimento da ATR, o valor a ser nela consignado corresponderá ao seguinte percentual calculado sobre o valor de fechamento do lote em leilão:**

<b>LOTE</b>	<b>FRAÇÕES DE LOTE</b>	<b>PERCENTUAIS SOBRE O FECHAMENTO (%)</b>
<b>1</b>	<b>1.1</b>	<b>30,00</b>
	<b>1.2</b>	<b>30,00</b>
	<b>1.3</b>	<b>40,00</b>

**5 - Por ocasião da emissão da ATR, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.**

**Jorge Luiz Andrade da Silva**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor

**Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**  
Presidente